CONTROLADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO - CGM

ARACAJU
Proteger a vida e cuidar da cidade

Relatório de Atividades 2021

CONTROLADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO - CGM

ARACAJU
Proteger a vida e cuidar da cidade

PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
PARTICIPANTE

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

EXERCÍCIO 2021

Aracaju - Sergipe

Janeiro de 2022

EXPEDIENTE

Edvaldo Nogueira Filho
Prefeito do Município de Aracaju

Eliziário Silveira Sobral
Secretário-chefe da Controladoria-Geral do Município

Roberto da Costa Santos
Assessoria Especial para Assuntos Governamentais

Marcelo Barbosa dos Santos
Ouvidoria-Geral do Município

Acyannea Mirthis de Oliveira Lima
Chefia de Gabinete

Anderson Barros Barreto
Assessoria Técnica

Pablo Moreno Andrade dos Santos
Assessoria Especial

Antônio Álvaro de Carvalho
Departamento de Auditoria

Fernanda Lima Nascimento
Departamento de Análise e Prestação de Contas

Nilton Ribeiro Carvalho
Departamento de Administração e Finanças

Erick Franz Oliveira Dias
Coordenação Executiva de Tecnologia da Informação

Leila de Oliveira Junqueira
Assessoria de Comunicação

SUMÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA
01	**APRESENTAÇÃO**	5
02	**A INSTITUIÇÃO**	6
	Competências Legais	6
03	Orientação e Normatização	7
	Capacitação em Prestação de Contas Anuais	7
	Reunião Técnica de Ouvidoria	7
	Novo Decreto de Suprimentos de Fundos	9
		9
04	**ANÁLISE DE CONTAS**	11
	Titular do Poder Executivo Municipal	11
	Gestores Municipais	12
	Balancetes Mensais da Emurb e Emsurb	13
	Suprimento de Fundos	15
	Convênios, Acordos e Outros Ajustes de Natureza Financeira	17
	Relatório de Controle Interno	18
	Análise de Conformidade dos Processos da COVID-19	19
	Auditoria de Gestão Operacional	21
05	**ACESSO À INFORMAÇÃO**	22
	Ajutransparente	22
06	**OUVIDORIA**	23
07	**ATUAÇÃO INTERINSTITUCIONAL**	27
	Índice de Efetividade da Gestão Municipal	27
	Plano Nacional de Prevenção à Corrupção	29
08	**DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**	32
	Execução Orçamentária e Financeira	32
	Pessoal e Encargos	33
	Outras Despesas de Custeio/Investimentos	34

APRESENTAÇÃO

O Brasil vem passando por uma fase de significativas mudanças no que diz respeito ao fortalecimento e moralização dos órgãos públicos.

A crescente denúncia e a implementação de sistemas de controles de gestão mais confiáveis no âmbito governamental vem tomando espaço cada vez mais amplo no dia-a-dia das instituições.

A missão do controle interno é a de fornecer aos gestores, de todos os níveis, informações para a tomada de decisão, relatos que venham auxiliar o controle dos processos, com o objetivo de alcançar as metas estabelecidas e resguardar os interesses da organização, colaborando na definição de suas responsabilidades, fornecendo análises, apreciações, recomendações, pareceres e acima de tudo, informações relativas às atividades examinadas, propiciando, assim, um controle efetivo a um custo razoável.

O presente Relatório de Atividades tem por objetivo apresentar os resultados das ações implementadas pela Controladoria-Geral do Município de Aracaju, atuando como Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, ao longo do exercício de 2021, na busca cotidiana de cumprir a sua missão institucional, tendo como foco a proteção da gestão e a prevalência do interesse público.

A INSTITUIÇÃO

A Controladoria-Geral do Município (CGM), consoante as disposições da Lei municipal nº 4.372, de 02 de maio de 2013, é órgão integrante do Núcleo do Governo Municipal, da estrutura organizacional básica da Administração Direta, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, atuando como Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo da Administração Pública Municipal, e está inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 13.128.780/0047-84, com sede à Rua Arauá, nº. 892, bairro São José, nesta capital.

COMPETÊNCIAS LEGAIS

De acordo com as disposições do art. 11 da Lei Orgânica Municipal, compete à Controladoria-Geral do Município desempenhar o controle interno do Poder Executivo da Administração Municipal, exercendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, à legitimidade, à economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, visando à salvaguarda dos bens; verificar a exatidão e regularidade das contas e a boa execução do orçamento; realizar o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do município; apoiar o Órgão de Controle Externo no desempenho da sua missão institucional; consolidar os planos de trabalho para realização de auditorias internas; verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como zelar pelo seu cumprimento no âmbito da Administração Pública Municipal; e executar outras atividades correlatas ou do âmbito de sua competência, e as que lhe forem regularmente atribuídas ou determinadas.

ORIENTAÇÃO E NORMATIZAÇÃO

O controle interno da administração pública tem por finalidade orientar e acompanhar a gestão governamental, para subsidiar a tomada de decisão a partir da geração de informações, de maneira a garantir a melhoria contínua da qualidade do gasto público.

Assim, é competência da CGM, como Órgão Central do Sistema de Controle Inteno do Poder Executivo Municipal, por meio de palestras, seminários, reuniões, instruções normativas, manuais, cartilhas, relatórios, notas técnicas, dentre outros, orientar a gestão pública municipal, de forma proativa ou provocada, sobre matérias relacionadas à execução dos atos administrativos, com a finalidade de prevenir práticas ineficientes, antieconômicas, atos de corrupção e outras inadequações.

Neste sentido, no exercício de 2021, foram implementadas diversas ações no âmbito operacional, bem como em cumprimento das metas estabelecidas no Planejamento Estratégico Municipal, com destaque para:

CAPACITAÇÃO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS

A Constituição Federal, em seu art. 70, estabelece que devem prestar contas todas as pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que utilizam, arrecadam, guardam, gerenciam ou administram dinheiro, bens e valores públicos, consistindo no apanhado das Contas dos órgãos e entidades, com elaboração de relatórios e juntada de diversos documentos instrutivos, relativos a um determinado exercício financeiro.

No Estado de Sergipe, o dispositivo que regula a matéria é a Lei Complementar nº 205/2011 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe -, que estabelece a obrigatoriedade dos gestores públicos de apresentarem

a prestação de contas de todos os seus atos e fatos ocorridos em um exercício financeiro, durante a sua gestão; e, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Aracaju, a Instrução Normativa nº 001/SEMCI/2004, da Controladoria-Geral do Município de Aracaju, disciplina os procedimentos necessários à elaboração, organização e apresentação de Tomada ou Prestação de Contas dos gestores de recursos públicos.

Para o pleno atendimento das exigências legais e para que haja segurança, padronização das informações apresentadas e o cumprimento dos prazos estabelecidos em lei para a remessa das informações aos órgãos de controle é necessário que os responsáveis pela elaboração da Prestação de Contas tenham conhecimento das normas vigentes e dos procedimentos que deverão ser adotados para elaboração do processo.

Assim, com o objetivo de orientar e esclarecer as dúvidas mais recorrentes, mas sem a possibilidade de organizar um evento presencial, devido às limitações impostas pelas medidas legais de enfrentamento à pandemia de Covid-19, a CGM realizou a capacitação dos técnicos dos órgãos e entidades da PMA, responsáveis pela formalização dos processos de Prestação de Contas Anual (PCA), referentes ao exercício financeiro de 2020, de forma virtual, através da plataforma *Google Meet*, cujo link foi disponibilizado a todos os órgãos da Administração Pública Municipal por meio do Ofício Circular nº 2.614/2021/CGM.

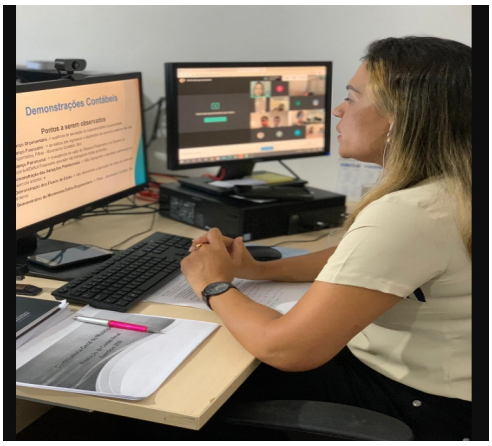

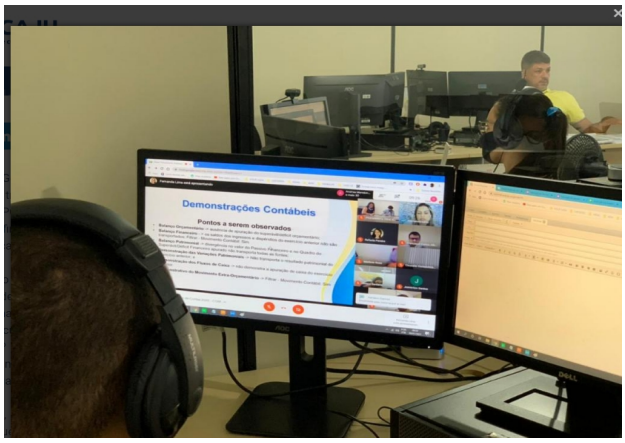

REUNIÃO TÉCNICA DE OUVIDORIA

Visando promover melhor atendimento ao cidadão e sociedade civil organizada, em especial à população aracajuana, a Ouvidoria-Geral do Município (OGM) realizou, na Escola de Governo e Administração Pública (Esgap), encontro com os servidores municipais responsáveis pelas atividades de ouvidoria, no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, denominadas ouvidores setoriais, para alinhamento de ações, balanço das atividades e resultados alcançados durante o período de 1° de junho 2019 a 15 de dezembro de 2021, intervalo de tempo que compreende o uso da Plataforma 1Doc como ferramenta de operacionalização e gestão das demandas de ouvidoria e pedidos de acesso à informação.

A Ouvidoria-Geral do Município, unidade da administração municipal vinculada à Controladoria-Geral do Município (CGM), é responsável por manter ativos os canais de comunicação que possibilitam uma interação direta com a gestão, seja para solicitar informação ou serviço, registrar reclamação ou denúncia, tecer elogio e apresentar sugestão.

NOVO DECRETO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS

Considerando a necessidade de estabelecer normas atualizadas para regulamentar a concessão, a aplicação e a prestação de contas de recursos públicos

utilizados, sob a forma de Suprimento de Fundos, no âmbito de competência da Administração Direta e Indireta, do Poder Executivo Municipal, em 10 de setembro de 2021, a Prefeitura Municipal de Aracaju publicou o Decreto nº 6.549, revogando o Decreto nº 1.748, que permanecia em vigor desde 27 de maio de 2008.

A sistemática de Suprimento de Fundos, objeto do Decreto 6.549/2021, detém relevante importância para a Administração Pública Municipal, haja vista permitir realizar e efetuar pagamento de compras e serviços de pequeno valor em momentos extraordinários, eventuais e imprevistos, que, além de assegurar a eficácia, efetividade e eficiência operacionais, possibilita a fiscalização, controle e transparência no processo de realização da despesa pública.

ANÁLISE DE CONTAS

Ao controle interno compete, também, promover, programar, coordenar, executar e acompanhar as atividades de análises que estejam relacionadas à natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, no âmbito da Administração Municipal do Poder Executivo, assim como suas respectivas prestações de contas.

Assim, a CGM realizou diversas atividades com a finalidade de comprovar a legalidade e legitimidade do atos e fatos administrativos, cujos principais resultados estão elencados a seguir.

TITULAR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

De acordo com a Resolução nº 222/2002, do TCE/SE, e com a Instrução Normativa nº 001/SEMCI/2004, as contas anuais do prefeito serão formalizadas e consolidadas com todas as informações executadas pelos órgãos e entidades do município de Aracaju, contendo a documentação orçamentaria, financeira e patrimonial, para análise da CGM, TCE/SE, Câmara Municipal e da sociedade.

Foram verificados os documentos de Receitas e Despesas Correntes e de Capital, desde o planejamento à execução do orçamento, os balancetes financeiros e patrimoniais mensais, os demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, os índices constitucionais das Ações de Saúde e os da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, na extensão julgada necessária.

Da análise do processo, constatou-se que as demonstrações contábeis analisadas representaram adequadamente a posição orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal de Aracaju, em 31.12.2020, de acordo com os princípios brasileiros de contabilidade, resultando na emissão do Relatório de Análise de Prestação de Contas Anuais, do Certificado de Auditoria e do Parecer do Dirigente do órgão de Controle Interno.

Esta documentação foi apensada ao processo, e o inteiro teor encaminhado à Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, para que, dentro do prazo estipulado nos atos normativos, ser entregue à Câmara Municipal de Aracaju, com fins de análise e consulta deste órgão legislativo e da sociedade.

Além disso, todo o processo foi remetido ao Tribunal de Contas do Estado, em cumprimento às disposições do art. 1º da Resolução nº 222/2002, para análise e emissão do parecer prévio daquela Corte de Contas.

GESTORES MUNICIPAIS DE ARACAJU

A Lei Complementar Estadual nº 205 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe), de 06 de julho de 2011, define o conceito de Prestação de Contas Anual dos Órgãos e Entidades da Administração Pública, os responsáveis pela elaboração, a obrigatoriedade da formalização do processo, a relação de documentos obrigatórios, bem como os prazos do envio àquela Corte de Contas.

Da mesma forma, a Instrução Normativa nº 001/SEMCI/2004, elaborada pela CGM, serve como instrumento disciplinador dos agentes públicos municipais, com o intuito de instruir a elaboração e a organização da Prestação de Contas pelos responsáveis das Secretarias Municipais, Fundos Especiais, Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

Cumprindo seu dever institucional de analisar, acompanhar, proceder à compatibilização e integração sistêmica, e prestar contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, a CGM buscou mais uma vez contribuir para

resguardar a integridade e garantir a qualidade das informações, atuando no fortalecimento das atividades de controle interno e no avanço da melhoria das condutas administrativas para assegurar a correta aplicação do recurso público municipal no âmbito orçamentário, financeiro e patrimonial.

Sob a ótica de princípios, como a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a eficiência, a eficácia, a efetividade, a razoabilidade e a proporcionalidade, a CGM realizou a análise de **28 (vinte e oito)** Prestações de Contas Anuais dos órgãos e entidades municipais.

A Controladoria examinou toda a documentação apresentada em cada processo de Prestação de Contas Anuais, elaborado pelos órgãos da administração municipal, emitiu os Relatórios de Análise das Prestações de Contas, os Certificados de Auditoria e os Pareceres do Dirigente do Órgão Central de Controle Interno, os quais foram anexados aos processos de Prestação de Contas Anual e encaminhados pela CGM aos seus respectivos gestores, destacando que todas as prestações atenderam aos dispositivos dos atos normativos que norteiam o processo, recebendo, portanto, o **Parecer Regular do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal**.

Sob a responsabilidade de cada órgão e entidade, os processos foram enviados ao TCE, de forma eletrônica, através do Portal do Jurisdicionado, utilizando o Sistema de Acompanhamento de Gestão de Recursos da Sociedade – SAGRES, para análise e emissão de Parecer Prévio daquela Corte de Contas.

BALANCETES MENSAIS

Em 2021, atendendo à solicitação da Empresa Municipal de Obras e

Urbanização – EMURB, a CGM realizou a análise dos demonstrativos mensais contábeis e patrimoniais, elaborados com a fundamentação na Lei nº 6.404/1976 (Contabilidade Privada), a fim de avaliar a conformidade dos registros efetuados pela empresa, objetivando o acompanhamento, a orientação, a prevenção e correção das possíveis falhas identificadas na sua operacionalização.

No mesmo sentido, a Empresa Municipal de Serviços Urbanos de Aracaju - EMSURB, além de remeter à CGM os demonstrativos mensais elaborados em atendimento à Lei nº 6.404/1976, apresentou, também, processos cuja documentação foi fundamentada na Lei nº 4.320/1964 (Contabilidade Pública) para fins de análise e verificação de conformidade e atendimento às exigências legais.

Foram encaminhados à CGM os demonstrativos mensais contábeis e patrimoniais da EMURB, referentes aos meses de **Outubro a Dezembro de 2020 e Janeiro a Novembro de 2021**, todos elaborados com base na lei 6.404/76; e da EMSURB dos meses de **Janeiro a Dezembro de 2020 e Janeiro a Junho de 2021**, referentes à lei nº 6.404/76 e à 4.320/64, cujas análises foram efetuadas pela Controladoria, emitidas diligências nos casos em que foram identificados ocorrências de erros, falhas e/ou solicitação de apresentação de justificativas.

Através da análise das documentações encaminhadas pelas empresas é possível acompanhar, por exemplo, os resultados e a situação financeira da entidade, a evolução de receita e despesa em um determinado mês, as variações patrimoniais ocorridas, o lucro ou prejuízo obtido, entre outras análises que poderão subsidiar as tomadas de decisões que impactarão na operacionalização da empresa.

Da análise dos demonstrativos encaminhados pela EMURB e pela EMSURB à CGM, e nos casos em que houve diligência, após a análise da correção ou justificativa encaminhada pela empresa, a Controladoria emitiu o relatório contendo o seu parecer, anexando-o ao processo e restituindo toda a documentação para a empresa de origem.

SUPRIMENTO DE FUNDOS

Suprimento de Fundos é uma autorização de execução orçamentária e financeira, concedido a servidor através de adiantamento, a critério e sob a responsabilidade do Ordenador de Despesas, com prazo certo para aplicação e comprovação dos gastos, sempre precedido de empenho na dotação orçamentária específica e natureza de despesa própria, com a finalidade de efetuar despesas que, pela sua excepcionalidade, não possam se subordinar ao processo normal de aplicação.

Em cumprimento às disposições do Decreto Municipal nº 1.748/2008, e revogado Pelo Decreto Municipal nº 6.549, de 10 de setembro de 2021, os quais regulamentam a concessão, a aplicação e a prestação de contas dos recursos públicos utilizados através deste regime de adiantamento, **foram analisados 80 processos de Prestação de Contas de Suprimentos de Fundos**, conforme demonstrado no gráfico a seguir:

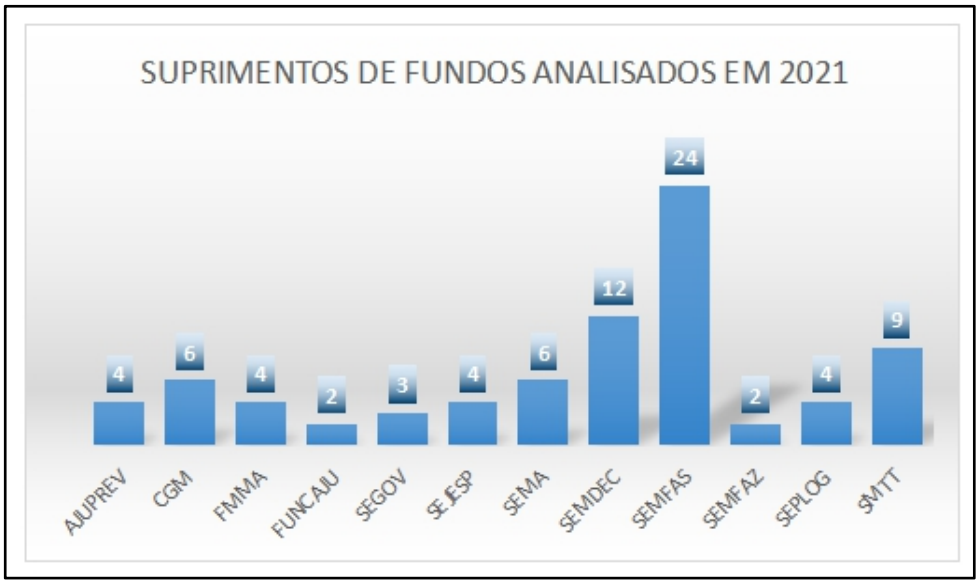

Da análise realizada, foram identificadas algumas ocorrências, as quais foram emitidas diligências e encaminhadas aos gestores responsáveis pelo suprimento, visando corrigir e adequar a aplicação do recurso público de forma a cumprir os atos normativos que norteiam o processo.

Tempestivamente, foram encaminhadas à CGM por meio dos gestores responsáveis pelos processos de Prestação de Contas de Suprimento de Fundos, as documentações e/ou justificativas para atender às supracitadas diligências; após a análise do Órgão de Controle foram emitidos os Pareceres Técnicos e encaminhados aos seus órgãos e entidades correspondentes.

Analisando comparativamente o volume de análise dos Processos de Suprimentos de Fundos dos três últimos exercícios, verificamos que houve uma diminuição considerável do uso de recurso público por esta modalidade. Por ser um instrumento de exceção à regra geral da execução orçamentária, tal fato demonstra positivamente que os gestores públicos não estão recorrendo com frequência a este meio de pagamento de despesa. Senão vejamos no gráfico seguinte:

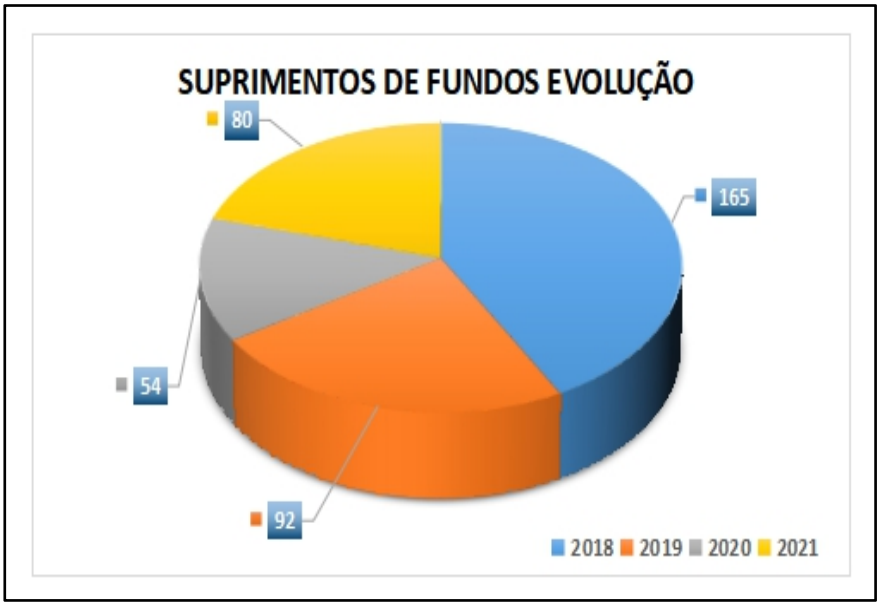

Destacamos que as despesas decorrentes da utilização do suprimento de fundos foram analisadas objetivando orientar aos gestores quanto à correta aplicação deste recurso, bem como priorizar os mecanismos de controle efetivos que possam garantir a correta aplicação dos recursos de forma a manter a eficiência e promover a transparência na gestão pública.

CONVÊNIOS, ACORDOS OU OUTROS AJUSTES DE NATUREZA FINANCEIRA

A CGM efetuou a análise da prestação de contas de recursos transferidos de órgãos e entidades da Administração Municipal aos entes municipais e às entidades privadas sem fins lucrativos, realizadas por meio de Convênios, Acordos ou outros ajustes de natureza financeira, com o objetivo de avaliar a segurança e a eficácia dos procedimentos quanto às formalidades e exigências legais.

Neste sentido, no período compreendido entre 1º de janeiro a 30 de dezembro de 2021, esta Casa de Controle Interno analisou **105 processos de Prestação de Contas de Convênios, Acordos ou Outros Ajustes de Natureza Financeira**, cujos resultados foram apresentados através da emissão de Relatórios de Análise Técnica, os quais foram anexados aos processos e encaminhados aos respectivos Órgãos e Entidades Concedentes, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

No gráfico a seguir está demonstrado o quantitativo por Órgão e Entidade de processos encaminhados e analisados pela CGM:

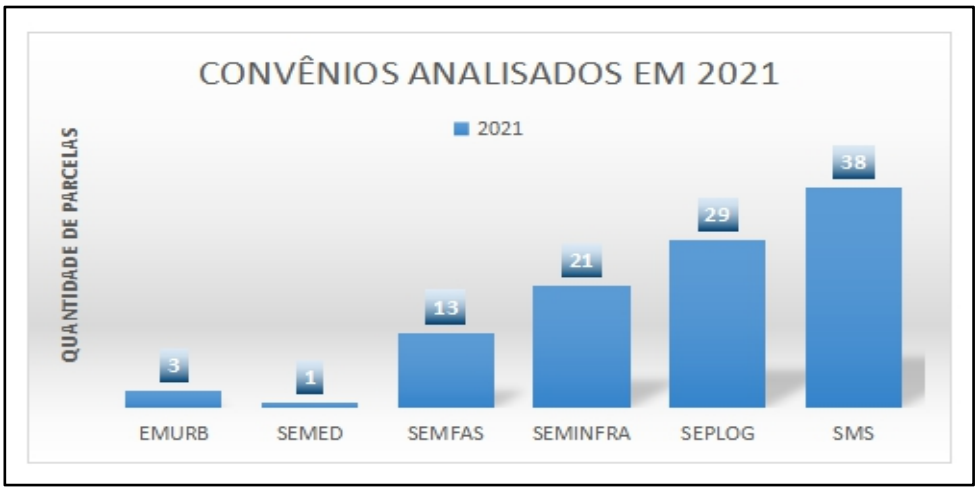

Diante do exposto, observa-se que a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) é o órgão que tem a maior demanda de análise de Processos de Convênios.

Este fato é decorrente do número expressivo de recursos transferidos para atender as ações voltadas à saúde pública da sociedade aracajuana.

Além disso, os recursos de convênios foram aplicados nas ações públicas por função de governo, conforme demonstrado no quadro a seguir:

CONVÊNIOS POR FUNÇÃO GOVERNAMENTAL	
FUNÇÃO	**2021**
OBRAS PÚBLICAS	53
EDUCAÇÃO	1
ASSISTENCIA SOCIAL	13
SAÚDE	38
Total Geral	**53**

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

A CGM realizou análise das peças constantes dos balancetes da Prefeitura Municipal de Aracaju referentes ao **4º trimestre** do exercício de 2020 e o **1º, 2º e 3º trimestres** do exercício de 2021, para atender ao que determina as Resoluções nº. 206/2001 e 226 /2004, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

O exame teve como foco a análise dos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais, os lançamentos contábeis, com o enfoque no trimestre, tendo por base os demonstrativos e relatórios apresentados pela Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, bem como informações extraídas do sistema de contabilidade pública, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade.

Após a análise realizada pela CGM, foram emitidos o Relatório de Análise Trimestral, o Certificado de Auditoria e o Parecer do Dirigente do Órgão de Controle Interno, e encaminhados para o TCE/SE, por meio do Portal do Jurisdicionado, no Sistema de Acompanhamento de Gestão de Recursos da Sociedade – SAGRES.

ANÁLISE DE CONFORMIDADE DOS PROCESSOS COVID-19

No período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2021, a Controladoria-Geral do Município, expediu 59 (cinquenta e nove) **Notas Técnicas de análise dos processos de Dispensa de Licitação**, relacionadas ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19), no qual verificou-se as informações e documentos constantes da formalização dos Processos Licitatórios, conforme demonstrado no quadro abaixo:

DISPENSAS COVID CONSOLIDAÇÃO	
STATUS	**2021**
EM ANÁLISE	1
EM DILIGÊNCIA	11
FINALIZADO	59
Total geral	**71**

Da análise realizada, observou-se que, tanto em termos de conteúdo quanto de forma, os processos de Dispensa de Licitação atenderam às exigências dos normativos a seguir:

- **Leis Federais n° 8.666/1993** - estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- **Lei Federal nº 13.979/2020** - Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- **Lei Complementar nº 101/2000** - estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

- **Lei nº 12.527/2011** - regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216, da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

- **Portaria MS nº 188/2020** - Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

- **Decreto Municipal nº 6.111/2020** - Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), e dá providências correlatas;

- **Recomendação nº 12/2020 – PRSE/MPF** - Garantia do princípio da transparência da Administração Pública. Divulgação em sítio eletrônico destinado à transparência dos gastos públicos, em tempo real e de forma fidedigna, de todas as contratações e aquisições realizadas para no enfrentamento à pandemia de COVID-19. Cumprimento do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 13.979/20 e do art. 8º, § 3º, da Lei 12.527/11;

- **Ato da Presidência do TCE/SE nº 23/2020** - Acrescenta dispositivo ao Ato a Presidência nº 19, que suspendeu o funcionamento do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe até 30 de abril de 2020, e alterou prazos.

AUDITORIA DE GESTÃO OPERACIONAL

O Projeto de Auditoria de Gestão Operacional consiste em promover um diagnóstico, em conjunto com técnicos dos Órgãos e Entidades, para identificar a situação das instituições da administração municipal, nos aspectos relativos a estrutura física, formalização organizacional, normas e rotinas de procedimento para atividades meio e fim, organização Informal/clima organizacional, força de trabalho, situação financeira e orçamentária, aplicação de recursos por suprimento de fundos e convênios, patrimônio, obras, serviços e contratos, bem como atividades desenvolvidas no âmbito da Transparência e ouvidoria, com o objetivo de identificar possíveis oportunidades de melhoria.

Assim, em 2021, a Controladoria-Geral do Município, dando continuidade ao projeto iniciado em 2020, realizou Auditorias de Gestão Operacional nos seguintes Órgãos e Entidades, abaixo relacionados, cujos resultados foram encaminhados aos respectivos titulares para adoção das providências recomendadas:

- ✓ Secretaria Municipal da Juventude e do Esporte
- ✓ Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo
- ✓ Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania
- ✓ Secretaria Municipal do Meio Ambiente
- ✓ Fundação Municipal de Formação para o Trabalho
- ✓ Secretaria Municipal da Assistência Social

Acesso à Informação

O acesso do cidadão e sociedade civil organizada às informações da Prefeitura Municipal de Aracaju é disponibilizado por meio dos canais de transparência ativa e passiva, respectivamente, Portal da Transparência e Ouvidoria.

AJUTRANSPARENTE

O Aracaju Transparência é o Portal da Transparência da Prefeitura de Aracaju, que se constitui em ferramenta de interação com a sociedade, disponível na internet, no endereço: https://transparencia.aracaju.se.gov.br/, e possibilita o acompanhamento, pelo cidadão e sociedade civil organizada, das principais informações dos atos e fatos da administração municipal que, ao longo do tempo, vem recebendo diversas implementações de conteúdo e melhorias operacionais.

Segundo informações colhidas por meio do monitoramento de sites, realizado pelo sistema *Google Analytics*, durante o exercício de 2021, o Portal Aracaju Transparência recebeu 675 mil visualizações de páginas, visitadas por um público de 28 mil usuários da plataforma.

Ratificando a importância da Transparência e do Acesso às Informações públicas, produzidas ou custodiadas pelos diversos Órgãos e Entidades que compõem o Poder Executivo do Município de Aracaju, foi inserido no Eixo 3 - *Garantir uma Gestão Inovadora e de Excelência*, do Planejamento Estratégico Municipal - Etapa 2021 - 2022, o Objetivo 19 - *Ampliar a Transparência e o Acesso à Informação*. Esta iniciativa vai proporcionar a construção e disponibilização de uma nova plataforma à serviço da sociedade.

A função de controle interno denominada Ouvidoria, segundo as diretrizes do CONACI, tem a missão de fomentar o controle social e a participação popular, por meio do recebimento, registro e tratamento de denúncias e manifestações do cidadão sobre os serviços prestados à sociedade e a adequada aplicação de recursos públicos, visando à melhoria da sua qualidade, eficiência, resolubilidade, tempestividade e equidade.

Para tanto, a Prefeitura Municipal de Aracaju, instituiu a Ouvidoria-Geral do Município (OGM), com a competência de "*promover e executar as atividades relativas ao recebimento e esclarecimento de denúncias ou reclamações sobre atividades governamentais ou sobre atos, praticados no âmbito da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, contrários aos direitos do cidadão em relação aos serviços, prestando os esclarecimentos necessários ou providenciando a adoção de medidas corretivas adequadas, bem como exercer outras atividades ou atribuições correlatas, que lhe forem conferidas ou determinadas*", consoante as disposições do artigo 11 da Lei nº 4.372, de 02 de maio de 2013.

Esta iniciativa permitiu que a comunicação do cidadão e sociedade civil organizada com o Poder Executivo Municipal seja estabelecida de forma sistêmica, haja vista que a Ouvidoria-Geral se posiciona como órgão central, e as atividades de ouvidoria desenvolvidas nos diversos órgãos e entidades da Administração Municipal, como ouvidorias setoriais, proporcionando maior agilidade no atendimento das manifestações recebidas.

Dessa forma, durante o exercício de 2021, 5.949 (cinco mil, novecentos e quarenta e nove) manifestações de ouvidoria foram recepcionadas pela Ouvidoria-Geral, incluindo 422 (quatrocentos e vinte e dois) pedidos de informações formulados com base na Lei de Acesso à Informação - Lei Federal nº 12.527/2011, cujo atendimento está demonstrado no gráfico a seguir:

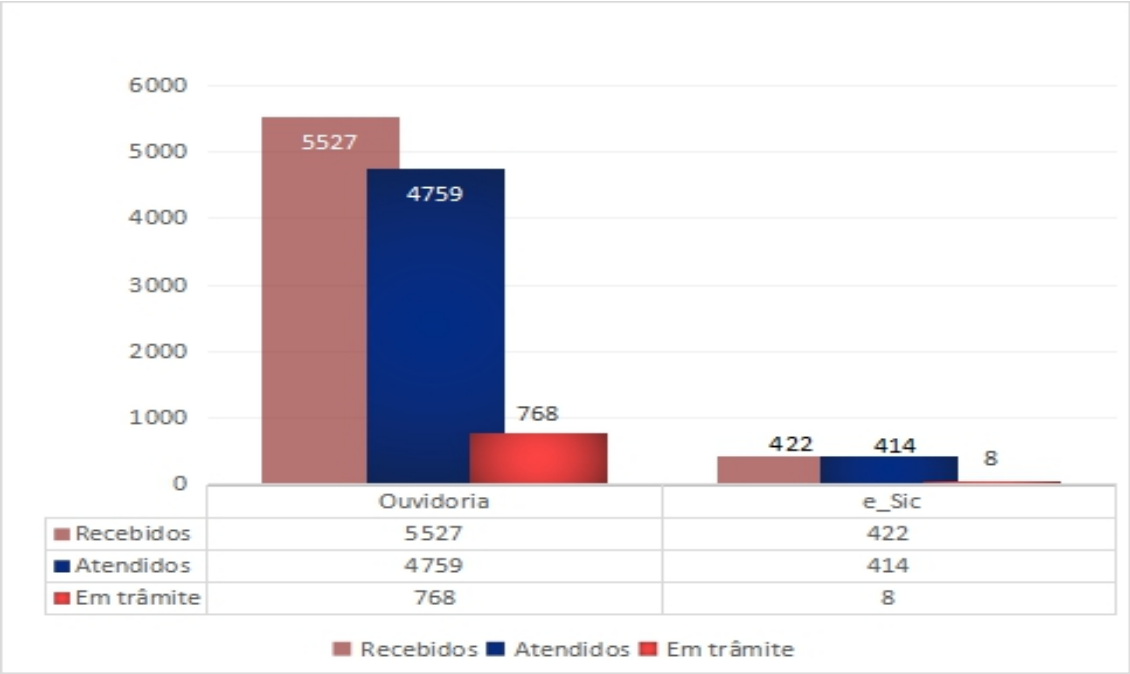

Considerando a série histórica 2017 - 2021, apresentada no gráfico a seguir, observa-se que, nos últimos três exercícios, há uma tendência de crescimento no recebimento de demandas de ouvidoria, que sinaliza para o aumento da percepção positiva da sociedade em relação ao canal de interação com a Administração Municipal.

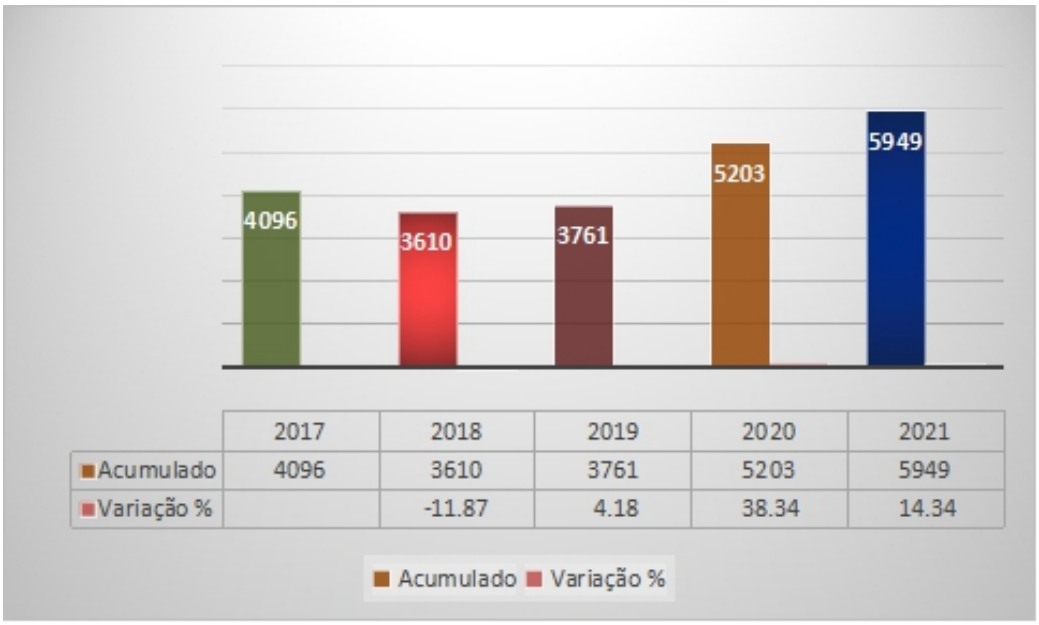

O ranking das demandas de ouvidoria recebidas, segregadas pelos diversos Órgãos e Entidade do Poder Executivo Municipal, demonstra que as áreas de saúde, transporte e meio ambiente são detentoras do maior interesse da população, haja vista a natureza do serviços prestados, conforme se observa no gráfico seguinte:

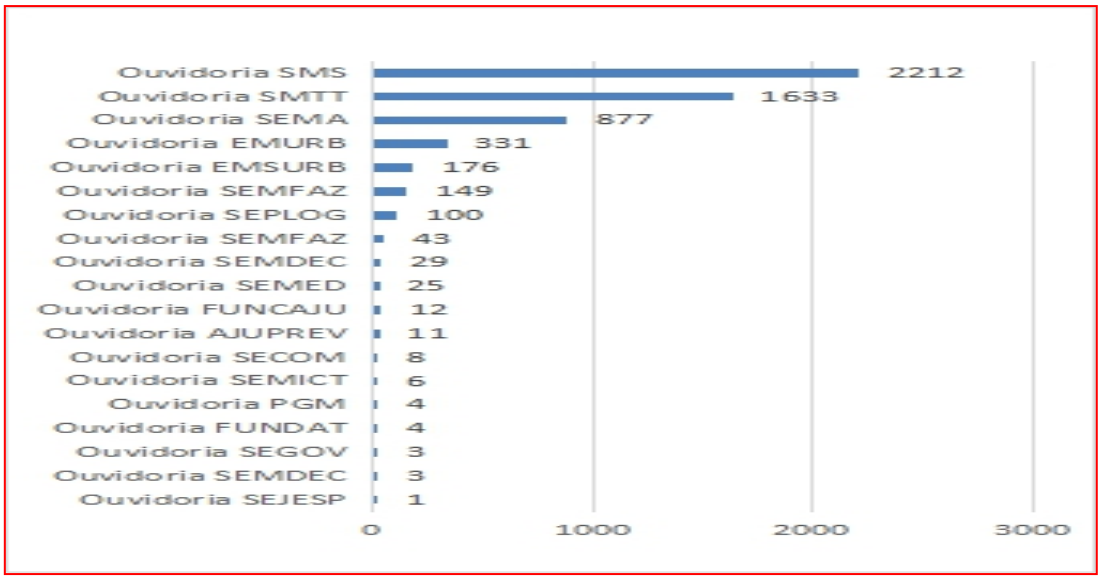

Considerando o volume de chamados recebidos pela Ouvidoria-Geral do Município, segregados por cada meio de comunicação utilizado pelo cidadão e sociedade civil organizada para atendimento de suas demandas, observa-se que o telefone ainda é o canal de maior frequência, notadamente pelo uso dos aparelhos celulares, senão vejamos abaixo:

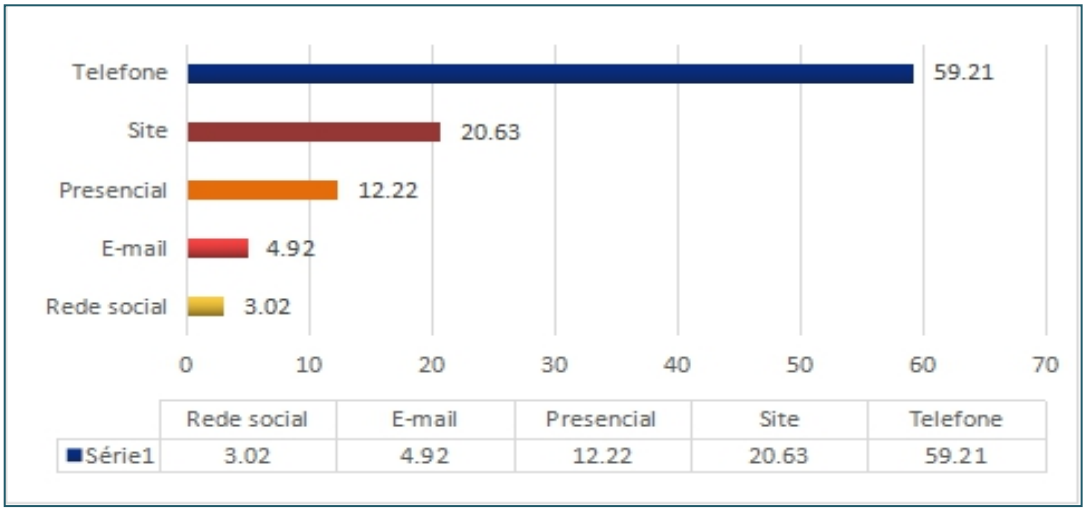

No âmbito da informação passiva, durante o exercício de 2021, foram recepcionados pela Ouvidoria-Geral do Município 422 (quatrocentos e vinte e dois) pedidos de acesso à informação, produzidos ou custodiados pelos diversos Órgãos e Entidades da Administração Municipal, formulados com base na Lei Federal nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação, cuja operacionalização das requisições está demonstrada no gráfico a seguir:

Da análise dos dados do gráfico acima, observa-se que: dos 422 (quatrocentos e vinte e dois) pedidos recebidos, 414 (quatrocentos e quatorze) foram respondidos aos respectivos solicitantes e, apenas, 8 (oito), em 31/12/2021, aguardavam atendimento. Isto representa um índice de 98,10% de atendimento dos pedidos recebidos.

Registre-se que, por força das disposições do Decreto Municipal nº 6.604, de 03 de novembro de 2021, o qual altera dispositivos do Decreto Municipal nº 5.360, de 22 de junho de 2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação, a governança do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Aracaju fica subordinada à Controladoria-Geral do Município.

ATUAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL - IEGM

Consoante as disposições do Ato Deliberativo n° 964, de 11 de março de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE-SE), que dispõe sobre a aplicação do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM - ciclo 2020, a Prefeitura Municipal de Aracaju, por meio da Controladoria-Geral do Município, que coordenou o processo, e com a colaboração de diversos Órgãos e Entidades da Administração Municipal, realizou o preenchimento dos questionários estabelecidos no supramencionado índice, cujas respostas têm por finalidade evidenciar o desempenho da gestão pública do município, por meio de um indicador padrão, o IEGM.

Segundo o Portal do TCE/SE, o "IEGM mede a qualidade dos gastos municipais e avalia as políticas e atividades públicas do gestor municipal. Ele é composto por 7 índices setoriais, consolidados em um único índice por meio de um modelo matemático que, com foco na análise da infraestrutura e dos processos dos entes municipais, busca avaliar a efetividade das políticas e atividades públicas desenvolvidas pelos seus gestores. A proposta do IEGM é avaliar a efetividade da gestão municipal como um todo, sem estimular a exclusiva atenção do gestor público para apenas uma ou algumas das dimensões analisadas. Seu objetivo é demonstrar, naturalmente, as áreas que demandam maior qualidade nos gastos públicos, considerando que a gestão municipal altamente efetiva é aquela que abrange todos os aspectos do bem-estar social".

O IEGM tem por expectativa medir e acompanhar o desenvolvimento da gestão pública contribuindo para o aperfeiçoamento da administração pública, bem como instrumentalizar o controle social, considerando que o índice proporciona mecanismos para avaliar 07 (sete) das principais dimensões de políticas públicas, quais sejam: educação, saúde, planejamento, gestão fiscal, meio ambiente, cidades protegidas e governança em tecnologia da informação, permitindo a autoavaliação dos municípios nessas importantes áreas de gestão, utilizando os seguintes conceitos para cada dimensão analisada:

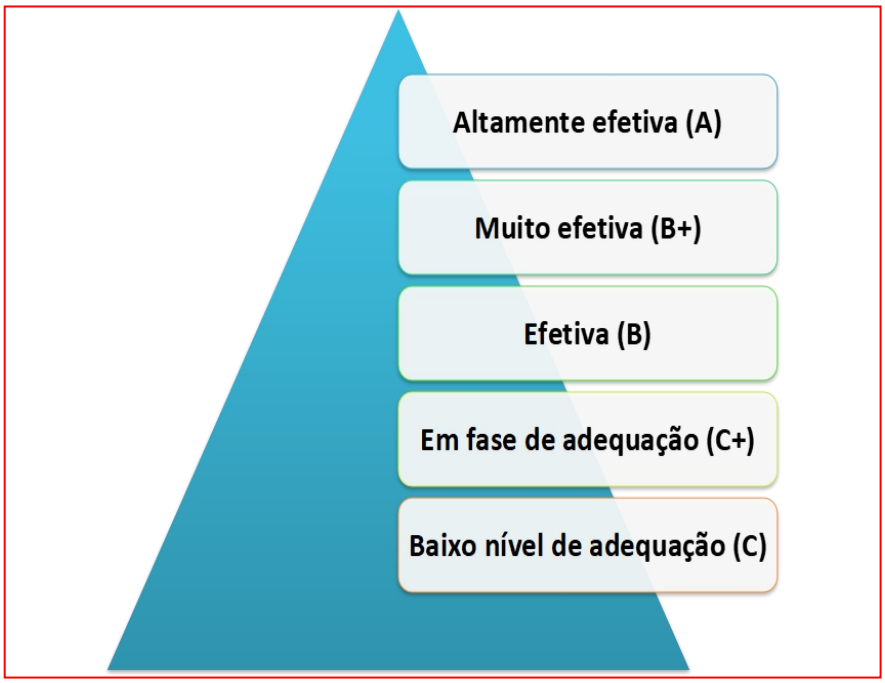

O IEGM realizou, em 2020, a sua 5ª edição, que coletou as informações referentes ao exercício de 2019.

Considerando a série histórica das edições do IEGM, a gestão do Município de Aracaju recebeu os conceitos B, C+, B, B e B, respectivamente para os exercícios 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019. Tal posicionamento sinaliza para a necessidade de adoção de providências, a cargo da administração municipal, para elevação do nível atual (B - Efetiva), com a consequente melhoria da qualidade de vida do cidadão, cujas informações, questionários e resultados estão disponíveis no endereço https://www.tce.se.gov.br/portaliegm/SitePages/default.aspx.

Os resultados alcançados pela gestão do Município de Aracaju, nas avaliações realizadas nas cinco edições do IEGM, durante o período 2015 - 2019, estão consignados no gráfico a seguir:

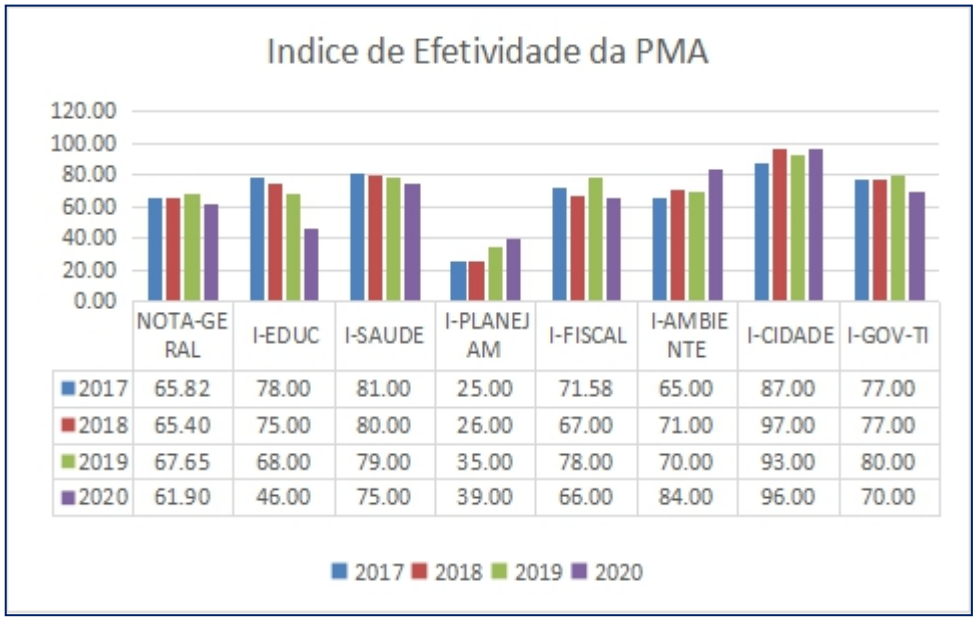

	NOTA-GERAL	I-EDUC	I-SAUDE	I-PLANEJAM	I-FISCAL	I-AMBIENTE	I-CIDADE	I-GOV-TI
2017	65.82	78.00	81.00	25.00	71.58	65.00	87.00	77.00
2018	65.40	75.00	80.00	26.00	67.00	71.00	97.00	77.00
2019	67.65	68.00	79.00	35.00	78.00	70.00	93.00	80.00
2020	61.90	46.00	75.00	39.00	66.00	84.00	96.00	70.00

Fonte: Portal TCE/SE - IEGM

PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO - PNPC

A corrupção, considerada um dos problemas crônicos da sociedade brasileira, vem trazendo, ao longo dos anos, sérias consequências sociais e econômicas ao País.

Atendo ao convite formulado pelo Tribunal de Contas da União - TCU, em 2021, a Controladoria-Geral do Município, a exemplo de outras 9 mil organizações públicas do país, iniciou o processo de adesão ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção - PNPC, que tem o objetivo de apoiar as organizações públicas brasileiras a enfrentarem o problema da corrupção, o qual pretende levar conhecimento aos gestores e orientá-los na

promoção de uma administração pública com elevados padrões de integridade, cujas principais diretrizes são: fortalecer as estruturas de prevenção à corrupção das organizações públicas; induzir a melhoria do perfil dos gestores públicos e manter sob controle a corrupção no País.

Prevenção, detecção, investigação, correção, transparência e monitoramento são os mecanismos utilizados pelo programa que, associados a um conjunto de práticas, normativos, documentos e atividades no seu nível mais operacional, contribuem para que o gestor tenha mais segurança em suas decisões.

Consoante às orientações recebidas pelo Programa, a Controladoria-Geral do Município realizou a sua autoavaliação, cujo resultado está consignado na figura a seguir:

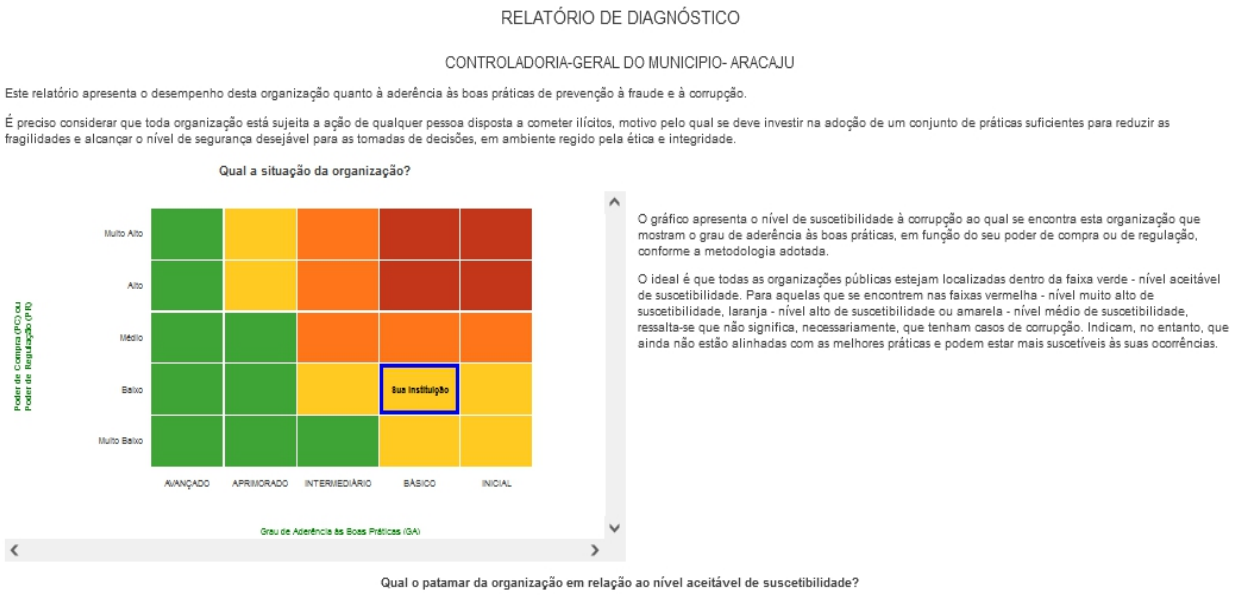

O PROGRAMA

O PNPC é uma proposta inovadora adotada pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), com coordenação e execução pelas Redes de Controle nos Estados, patrocinada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pela Controladoria-Geral da União (CGU). Conta com o apoio da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), Conselho

Nacional dos Presidentes dos Tribunais de Contas (CNPTC), Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios (Abracom), Conselho Nacional de Controle Interno (Conaci) e Confederação Nacional dos Municípios (CNM).

O PNPC é voltado a todos os gestores das organizações públicas, das três esferas de governo e dos três poderes em todos os Estados brasileiros, com proposta de reduzir os níveis de fraude e corrupção no Brasil a patamares similares aos de países desenvolvidos, utilizando ferramenta de autoavaliação, orientações e treinamentos para implantação de boas práticas de controle e prevenção à corrupção.

Por meio de uma plataforma de autosserviço on-line contínua, cada organização pública que aderir ao Programa terá a oportunidade de realizar sua autoavaliação, descobrindo previamente os pontos mais vulneráveis e suscetíveis a falhas. A partir desse diagnóstico, será disponibilizado um plano de ação específico que apresentará sugestões e propostas adequadas às necessidades da instituição.

O Programa Nacional de Prevenção à Corrupção oferece ainda orientações, treinamentos, modelos e dispõe de parcerias com órgãos e entidades públicas e privadas para implantação dos mecanismos de controle à corrupção.

DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Para o exercício 2021, a Lei Orçamentária Anual (LOA) n° 5.363, de 28 de dezembro de 2020, aprovou Dotação Orçamentária para a Controladoria-Geral do Município de Aracaju, no montante de R$ 4.000.000,00, assim distribuídos:

Durante o período de 1º de janeiro a 31 dezembro de 2021, as despesas orçamentárias realizadas pela Controladoria-Geral do Município de Aracaju alcançaram o montante de R$ 3.574.168,28 (três milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais, e vinte e oito centavos), que corresponde a 89,35% da Dotação Orçamentária autorizada, cuja relação entre a Dotação Orçamentária Prevista e a Despesa efetivamente realizada no referido período está configurada no gráfico seguinte:

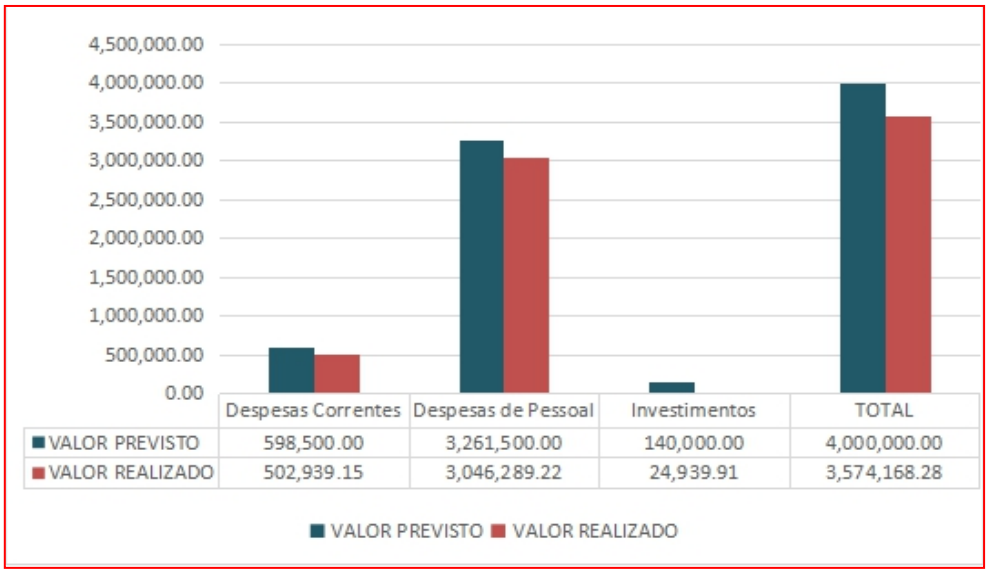

PESSOAL E ENCARGOS

O quadro de pessoal da Controladoria-Geral do Município de Aracaju é composto por 41 (quarenta e um) servidores e 3 (três) estagiários, conforme distribuição demonstrada no gráfico a seguir:

O gasto com pessoal da Controladoria Geral do Município de Aracaju, durante o período de janeiro a dezembro, alcançou o montante de R$ 3.046.289,22 (três milhões, quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos), que corresponde a 93,40% da Dotação Orçamentária aprovada, e está consignado nos elementos de despesas demonstrados no gráfico abaixo:

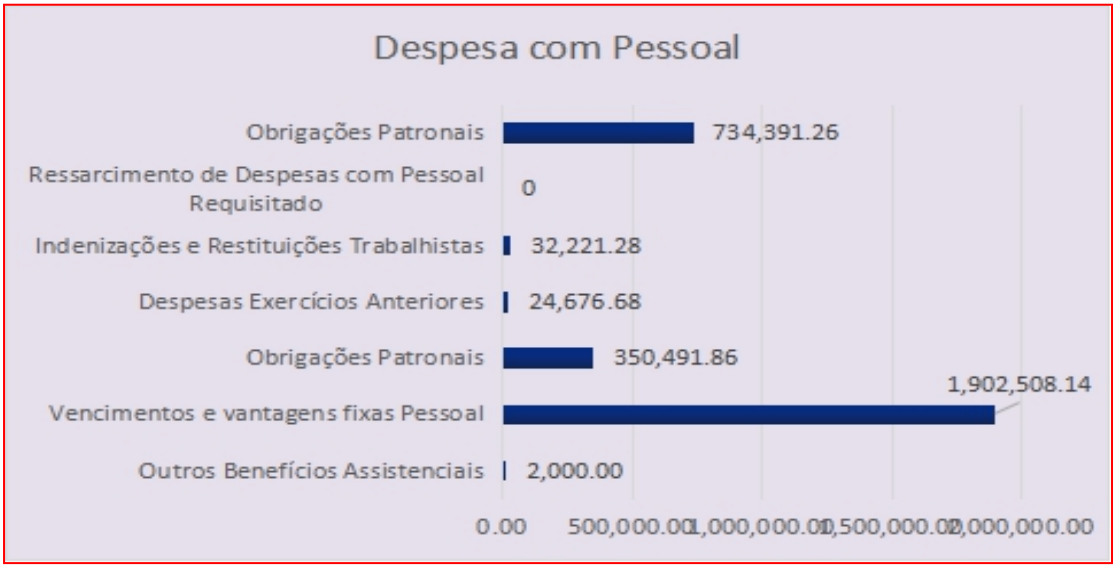

OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO/INVESTIMENTOS

Além disso, no âmbito do custeio desta Casa de Controle Interno, foram realizadas despesas no valor de R$ 502.939,15 (quinhentos e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e quinze centavos), que representam 84,03% da dotação orçamentária autorizada para este item, conforme demonstrados no gráfico a seguir, reafirmando os cuidados com o uso dos recursos públicos, execução do orçamento da instituição:

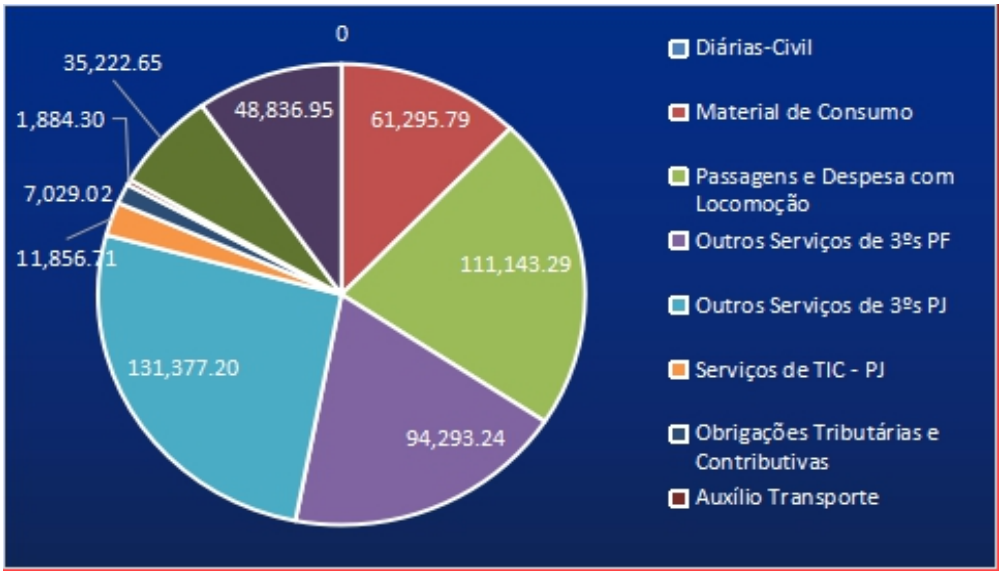

Em se tratando de investimentos, foram utilizados um montante de R$ 24.939,91 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos) em equipamentos e materiais permanentes visando melhorar o parque tecnológico desta Casa de Controle Interno, os quais representaram 17,81% da dotação consignada.

Aracaju, 18 de janeiro de 2022.

ELIZIÁRIO SILVEIRA SOBRAL
Secretário-chefe